



Cooperativa Médica do Estado de Goiás

**TERMO DE PARCERIA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A \_\_\_\_\_ E A COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS - COMEGO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com sede à \_\_\_\_\_ - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, representada pelo seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COMEGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.835.258/0001-76, com sede à Rua 124, nº 53, Setor Sul, Goiânia-Goiás, CEP. 74093-060, neste ato representado pelo seu Presidente (Diretor), Dr. Waldemar Antônio Tassara, RG nº 184.583, 2ª Via, SSP-GO e CPF/MF sob o nº 101.444.631-72, e o Vice-Presidente (Diretor de Convênios) Dr. Valdir Junqueira, RG nº 175420 2. A via, SPTC – GO e CPF sob o nº 048.997.412-00, doravante denominada CONTRATADA têm entre si ajustado as seguintes condições:

Cláusula Primeira - O objeto deste instrumento jurídico é firmar parceria para realização de serviços de assistência médica ambulatorial, trazendo vantagens para ambas às partes.

Cláusula Segunda - Os serviços serão prestados pelos Cooperados da CONTRATADA, em nome próprio, em suas respectivas especialidades e em suas dependências, aos funcionários, dependentes e usuários da CONTRATANTE, visando, portanto, aumentar o número de clientes da CONTRATADA e conceder benefícios aos funcionários da CONTRATANTE.

Parágrafo único - O corpo clínico da COMEGO é composto por médicos, em várias especialidades médicas, além de clínicas, hospitais e laboratórios prontos a atenderem em horário comercial.

Cláusula Terceira - Através desta parceria será concedida aos funcionários, dependentes destes e usuários, atendimento médico ambulatorial em várias especialidades médicas (consultas, exames e procedimentos em geral), conforme guia médico a ser fornecido, bem como constante do site ([WWW.comego.com.br](http://WWW.comego.com.br)).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE encaminhará os titulares ou dependentes, mediante autorização do benefício por escrito ou outro meio de confirmação da titularidade deste.

Parágrafo Segundo - As consultas serão cobradas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais); e exames e procedimentos terão como referência à tabela CBHPM vigente.

Parágrafo Terceiro – As guias para atendimento respectivo (consultas, exames e procedimentos) deverão ser emitidas e retiradas na sede da Cooperativa Médica com a cobrança de taxa administrativa no valor de R\$ 10,00 para guia de consulta para as guias de exames serão cobrados a taxa de 5 % (cinco por cento) da guia então emitida, valor este que deverá ser arcado pelo titular da guia.

Parágrafo Quarto – Para a realização de exames e procedimentos os beneficiários do CONTRATANTE arcarão com os respectivos pagamentos quando da emissão das respectivas guias, conforme parágrafo anterior,



sendo que o CONTRATANTE responde subsidiariamente aos custos adicionais advindos deste atendimento, nos casos de emergências médicas verificadas, e que impossibilitem a emissão de novas guias de forma antecipada.

Parágrafo Quinto - Na hipótese do CONTRATANTE vir a ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente por qualquer indenização, relacionada ao Parágrafo Quarto, fica assegurado ao mesmo o direito de ação de regresso em desfavor do usuário beneficiário do atendimento.

Cláusula Quarta - Pelos serviços efetuados pelos cooperados da CONTRATADA não será cobrada taxa de adesão e/ou mensalidade.

Cláusula Quinta – A COMEGO não se responsabiliza pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou seus beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços médicos.

Cláusula Sexta – A CONTRATANTE deverá comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer anormalidade relacionada com aos serviços contratados.

Este contrato terá validade o ano vigente de sua assinatura e será renovado no primeiro dia útil de cada ano subsequente, quando suas cláusulas poderão sofrer alterações, caso seja necessário para se manter o equilíbrio financeiro entre as partes contratantes, exceto o preço das consultas que poderá sofrer alterações quando necessário.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CONTRATANTE e a CONTRATADA o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02